Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 07/10/13
A 17/10/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.006/2013.

SANCIONADO
07/10/13

"Dispõe sobre Inclusão e alteração no PPA, LDO e LOA, e fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 e da Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica autorizado a inclusão e alteração no **PPA, LDO** e **LOA**, pela a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no orçamento vigente no Valor de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**	
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO.		
02.09.04.121.		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.		
02.09.04.121.0020.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN.		
02.09.04.121.0020.1038		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – SEMPLAN.**		
4.4.90.52	FICHA: 308	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE.**	**VALOR**	**R$ 8.000,00.**
			Total da Suplementação	**R$ 8.000,00.**

Art . 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**	
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO.		
02.09.04.121.		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.		
02.09.04.121.0020.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN.		
02.09.04.121.0020.2054		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMPLAN.**		
3.3.90.30	FICHA: 310	**MATERIAL DE CONSUMO.**	**VALOR**	**R$ 8.000,00.**
			Total da Anulação	**R$ 8.000,00.**

§1° - A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 e 43 III da Lei Federal 4.320/64.

§2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
De 07/10/13
A 17/10/13
São Francisco do Guaporé

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **07 de Outubro de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

SANCIONADO
07/10/13